



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI Nº 160/97

“Dispõe sobre a Transferência de Escola Estadual para a Rede Municipal de Ensino.”

A Câmara Municipal de Pavão/MG, pôr seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a Transferência da Escola Estadual “Professora Davina Santos”, para a rede de ensino do Município de Pavão/MG, a partir de 01/01/1998.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 05 de Novembro de 1997


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito do Município de Pavão

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE NOVEMBRO 19 97

Balduino Coelho de Silva

Edson Costa Pereira

Fabio Geraldo Gomes Teixeira

APROVADO

1ª discussão

Em. 17 de NOVEMBRO de 19 97

José de Sam Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE NOVEMBRO 19 97

Balduino Coelho de Silva

Edson Costa Pereira

Fabio Geraldo Gomes Teixeira

APROVADO

2ª discussão

Em. 17 de NOVEMBRO de 19 97

José de Sam Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE NOVEMBRO 19 97

Balduino Coelho de Silva

Edson Costa Pereira

Fabio Geraldo Gomes Teixeira

APROVADO

3ª discussão

Em. 17 de NOVEMBRO de 19 97

José de Sam Leal
(Presidente)

A SANÇÃO

Em. 24 de NOVEMBRO 19 97

Wanderley de Sá
Prefeito Municipal Pavão - MG